



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **EDMAR POLICARPO JÚNIOR, PRESIDENTE DO CENTRO DE ESTUDO DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (CEBAP)**, na condição de **TESTEMUNHA**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Edmar Policarpo Júnior é uma medida inadiável e imperativa para a elucidação dos fatos investigados por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. As apurações da "Operação Sem Desconto", conduzidas pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU), descortinaram um esquema de predação financeira de escala bilionária, meticulosamente arquitetado para espoliar os recursos de aposentados e pensionistas do INSS, os cidadãos mais vulneráveis da nossa sociedade. O depoente não é uma figura periférica neste esquema; ao contrário, como presidente do Centro de Estudo dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas (CEBAP), uma das



principais entidades implicadas, ele se encontra no epicentro de uma estrutura criminosa que teria desviado até R\$ 6,3 bilhões dos cofres previdenciários e do bolso dos beneficiários. A sua oitiva é, portanto, um ato indispensável para que esta CPMI possa dissecar a anatomia da fraude e determinar as responsabilidades em nível de comando.

Sob a gestão direta do senhor Edmar Policarpo Júnior, o CEBAP experimentou um crescimento financeiro exponencial e absolutamente anômalo, saltando de um faturamento de R\$ 388 mil para R\$ 9,9 milhões mensais em menos de um ano, atingindo posteriormente a cifra de R\$ 13,3 milhões mensais. Tal expansão vertiginosa é sintomática não de um sucesso administrativo legítimo, mas de uma massiva e agressiva campanha de filiações compulsórias, implementada por meio de métodos sabidamente questionáveis, como o uso de mensagens de SMS para validar adesões fraudulentas. Ademais, as investigações revelam que o CEBAP transferiu cerca de R\$ 3 milhões para a empresa Benfix, peça-chave na engrenagem financeira operada pelo senhor Maurício Camisotti, apontado como o operador central da fraude e primo do depoente. Essa transação financeira, somada à ausência de autorização expressa dos beneficiários para os descontos, configura um robusto conjunto de indícios de sua participação ativa e conivente na arquitetura fraudulenta, que demanda esclarecimentos diretos e incisivos.

Diante do exposto, o testemunho do senhor Edmar Policarpo Júnior é crucial para desvendar a teia de relações familiares e empresariais que sustentou este esquema predatório, bem como para entender as falhas sistêmicas e a possível conivência de agentes públicos que permitiram a celebração e manutenção de acordos de cooperação técnica com entidades como o CEBAP. Sua responsabilidade de comando na entidade o obriga a prestar contas sobre a contratação do escritório do advogado Enrique Lewandowski, filho do Ministro da Justiça, em uma aparente manobra para blindar a associação, e sobre a estrutura que permitia a filiação de quase mil aposentados por hora. O silêncio ou a omissão do depoente perante esta



CPMI seria um acinte aos milhões de brasileiros lesados e uma obstrução inaceitável aos trabalhos investigativos do Congresso Nacional, tornando sua convocação não apenas necessária, mas uma obrigação moral e regimental deste colegiado.

Dessa forma, considera-se que o senhor **EDMAR POLICARPO JÚNIOR, PRESIDENTE DO CENTRO DE ESTUDO DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (CEBAP)**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

